



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2024

PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de **PIANCÓ, ESTADO DO PARAIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 09.148.272/0001-95, sediada na Rua Valdemar Costa Filho, 120, Centro, CEP: 58.765-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 06, de 02 de Janeiro de 2024, que obedecerá às disposições do Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

TIPO: Credenciamento na forma presencial

DATA PARA INICIO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 16 de maio de 2024, das 08:00 às 12:00 horas.

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piancó/PB

ENDEREÇO: Rua 9 de fevereiro, 20 – Centro

1 - DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1- O presente Edital tem como objeto/serviço o **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de exames OFTALMOLÓGICOS, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB**, com as características descritas no Termo de Referência.

1.2- As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE – 02.100 – 1030210032024; 1030210032029; 339039 - 02.090 – 1030110032021; 339039.

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 005/2024 e dados a seguir:

TABELA 01 – Exames

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade/ Mensal	Quantidade Anual	R\$ Média	R\$ Média Total (Em 07 meses)
1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	Exame	15	105	R\$ 260,00	R\$ 27.300,00
2	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	Exame	15	105	R\$ 260,00	R\$ 27.300,00
3	CAPSULOTOMIA YAG LASER (MONOCULAR)	Exame	15	105	R\$ 916,67	R\$ 96.250,00
4	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	Exame	15	105	R\$ 260,00	R\$ 27.300,00
5	CONSULTA OFTALMOLÓGICA	Exame	100	700	R\$ 250,00	R\$ 175.000,00
6	CURVA TENSIONAL DIÁRIA	Exame	15	105	R\$ 260,00	R\$ 27.300,00
7	ESTUDO DA PELÍCULA LACRIMAL	Exame	15	105	R\$ 260,00	R\$ 27.300,00
8	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR	Exame	15	105	R\$ 263,33	R\$ 27.650,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

9	GONIOSCOPIA	Exame	15	105	R\$ 260,00	R\$ 27.300,00
10	MAPEAMENTO DE RETINA	Exame	15	105	R\$ 260,00	R\$ 27.300,00
11	MICROSCOPIA ESPECULAR DA CÓRNEA	Exame	15	105	R\$ 263,33	R\$ 27.650,00
12	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	Exame	15	105	R\$ 263,33	R\$ 27.650,00
13	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	Exame	15	105	R\$ 260,00	R\$ 27.300,00
14	RETINOGRAFIA	Exame	15	105	R\$ 263,33	R\$ 27.650,00
15	TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA	Exame	15	105	R\$ 260,00	R\$ 27.300,00
16	TESTE DO OLHINHO	Exame	15	105	R\$ 260,00	R\$ 27.300,00
17	TESTE DA VISÃO EM CORES	Exame	15	105	R\$ 260,00	R\$ 27.300,00
18	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	Exame	15	105	R\$ 533,33	R\$ 56.000,00
TOTAL						R\$ 738.150,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO

R\$ 738.150,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e cinquenta reais).

2.2- Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.

2.3- O **CREDENCIADO** será responsável pelos plantões conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de Piancó - PR.

2.4- **TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO SERÁ DE R\$ 738.150,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e cinquenta reais).**

2.5- O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

3 - APRESENTAÇÃO:

3.1- Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB
CREDENCIAMENTO: Nº 005/2024
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
E-MAIL:
TELEFONE:

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

a)- Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b)- Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

4.2- Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

- a)- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)- Que se enquadrem nas vedações previstas no **Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021**;
- d)- Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e)- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- f)- Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante à **Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal** que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

4.2.1- São condições para credenciamento dos profissionais:

- a)- Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;
 - b)- Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis políticos
- 4.3- À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada **CRENCIADO** será firmado o Termo de Credenciamento entre o **CRENCIADO** e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme **Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021**.

4.4- O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

4.5- Caso sejam **CRENCIADOS** mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CRENCIADOS** em partes iguais.

4.6- Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CRENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os **CRENCIADOS**.

4.7- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos **CRENCIADOS** será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do **Artigo 95, da Lei 14.133/2021**.

4.7.1- Caso não haja disponibilidade do **CRENCIADO** para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este **CRENCIADO** for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o **CRENCIADO** anterior para a posição final da lista de **CRENCIADOS**, desde que a solicitação ao referido **CRENCIADO** tenha ocorrido em prazo superior a **05 (cinco) dias úteis** datada em que serão realizados ou terão início os serviços.

4.7.2- Caso a solicitação ao **CRENCIADO** ocupante do primeiro lugar da lista de **CRENCIADOS** seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este **CRENCIADO** não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de **CRENCIADOS**, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de **CRENCIADOS** e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de **CRENCIADOS** com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

4.8- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1- Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (Anexo II):